

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

Proc. n.º 50/21 - “Aquisição de contentores para a deposição seletiva de biorresíduos”

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2
CLÁUSULA 1ª (OBJETO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS).....	2
CLÁUSULA 2ª (PREÇO BASE)	12
CLÁUSULA 3ª (CONTRATO)	12
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.....	13
SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
CLÁUSULA 4ª (OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR)	13
CLÁUSULA 5ª (PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO)	14
CLÁUSULA 6ª (CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS)	14
CLÁUSULA 7ª (ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO).....	15
CLÁUSULA 8ª (DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS)	16
SUBSECÇÃO II - DEVER DE SIGILO.....	16
CLÁUSULA 9ª (OBJETO DO DEVER DE SIGILO)	16
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS.....	17
CLÁUSULA 10ª (PREÇO CONTRATUAL).....	17
CLÁUSULA 11ª (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)	17
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	18
CLÁUSULA 12ª (PENALIDADES CONTRATUAIS)	18
CLÁUSULA 13ª (FORÇA MAIOR)	19
CLÁUSULA 14ª (RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO).....	20
CLÁUSULA 15ª (FORO COMPETENTE)	20
CLÁUSULA 16ª (SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL)	21
CAPÍTULO IV - CLÁUSULAS FINAIS	21
CLÁUSULA 17ª (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL).....	21

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª

(Objeto e características técnicas)

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a “AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PARA A DEPOSIÇÃO SELETIVA DE BIORRESÍDUOS”.

2. Quantidades e características técnicas a satisfazer:

O presente procedimento visa a aquisição de diversos contentores para a deposição seletiva de biorresíduos, decorrente da aprovação da candidatura submetida pelo Município de Oliveira de Azeméis ao POSEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (Aviso 11-2020-15).

LOTE 1 - Fornecimento de big bags

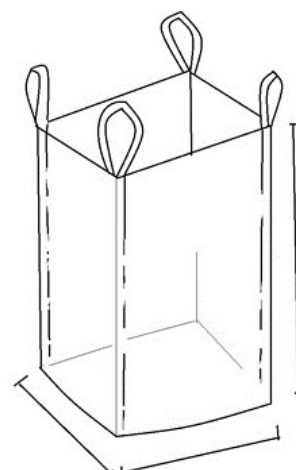
1. Quantidade: 100 (cem) big bags

2. Características técnicas gerais:

- a) Capacidade nominal unitária: 1000 (mil) Kg
- b) Dimensões aproximadas: 90x90x100cm
- c) Características: fundo plano, boca aberta e com quatro alças

Os big bags são sacos industriais feitos com material flexível e resistente para transportar produtos a granel, neste caso em concreto resíduos verdes de jardins.

Os Big Bags deverão ser dotados de quatro alças de suspensão



CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

- d) Material: polipropileno com costuras laterais. Reciclável.
- e) Cor: Branca
- f) Numa das faces dos big bags deverá ser serigrafada, a cor verde escura, uma imagem, nome do resíduo, frase de sensibilização, os logotipos do POSEUR e do Município de Oliveira de Azeméis. A mancha gráfica deverá ter uma dimensão aproximada 35x55 cm.

Estes big bags servirão para a fração verde dos biorresíduos.

3. Em tudo o omissso observar-se-á o especificado em Normas, Regulamentos e Especificações aplicáveis.

LOTE 2 - Fornecimento de contentores de 800 L de capacidade

1. Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) contentores de 800L, de carga traseira

2. Características técnicas gerais:

- a) Capacidade nominal unitária: 770 (setecentos e setenta) litros a 800 (oitocentos) litros
- b) Dimensões e peso aproximados:

Volume nominal: 770 - 800L

Peso em vazio: ≈ 43 kg

Massa total permitida: ≈ 360 kg

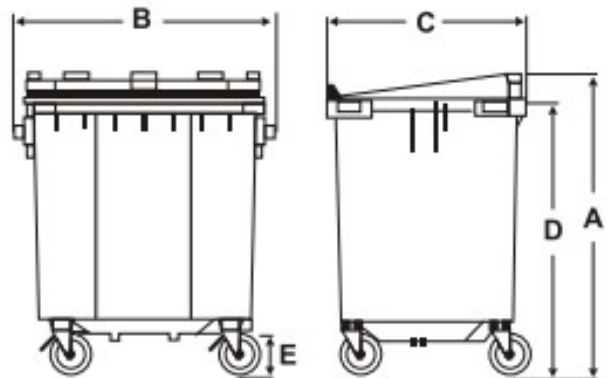
Altura total (A): ≈ 1365 mm

Largura (B): ≈ 1373 mm

Profundidade (C): ≈ 776 mm

Altura ao bordo (D): ≈ 1240 mm

Diâmetro da roda (E): 200 mm



CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

- c) Material (corpo e tampa): polietileno de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultravioletas; 100% reciclável. O material dos contentores não deverá absorver os líquidos e deverá ser resistente à corrosão
- d) Método de fabrico: injeção
- e) Cor: cinza
- f) Tampa: tampa lisa hermética e resistente que oculta o interior e a saída de maus cheiros, fixa ao corpo com quatro pivots; pegas para movimentação e para abertura da tampa
- g) Rodas: quatro rodas de 200 mm de diâmetro, duas delas com travão; deslocação do contentor deverá ser silenciosa, rápida e segura, mesmo em solos irregulares
- h) Sistema de elevação: DIN
- i) Corpo perfilado na lateral para uma maior robustez
- j) Serigrafia: No corpo, na parte frontal, deverá ser serigrafada, a cor branca, uma frase de sensibilização, nome do resíduo, logotipos (MOA e POSEUR) e a numeração sequencial V001 a V250. A imagem do conteúdo a serigrafar será validada ou disponibilizada, pelo Município de Oliveira de Azeméis, após a adjudicação.
- k) Normas | Certificações: Os contentores deverão cumprir com as normas nacionais e europeias.

Estes contentores de superfície servirão para a deposição de resíduos verdes de foro agrícola, florestal e jardinagem para produtores domésticos.

3. Em tudo o omissso observar-se-á o especificado em Normas, Regulamentos e Especificações aplicáveis.

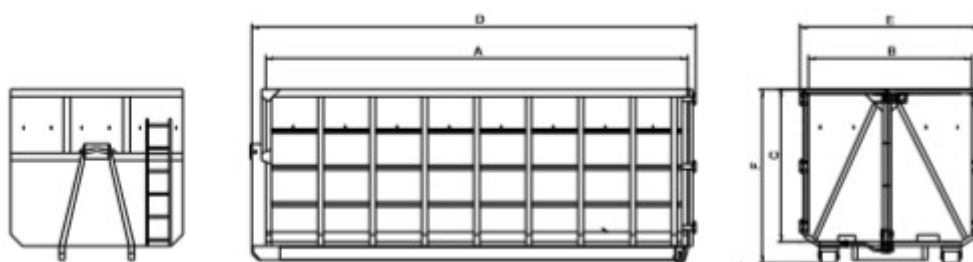
LOTE 3 - Fornecimento de contentores metálicos de 20 – 25 m³ polibenne com cobertura deslizante em lona manual

1. Quantidade: 4 (quatro) contentores metálicos abertos

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

2. Características técnicas gerais:

- a) Capacidade nominal unitária: 20 m³, no mínimo, ou 25 m³, no máximo
- b) Dimensões (sem a lona de cobertura):



Capacidade [m ³]	Medidas interiores			Medidas volumétricas			Peso aprox. [kg]	Carga útil [kg]
	Comprimento A [mm]	Largura B [mm]	Altura C [mm]	Comprimento D [mm]	Largura E [mm]	Altura F [mm]		
20	6000	2320	1450	6300	2480	1780	2020	9000
25	6000	2320	1810	6300	2480	2140	2200	11000

- c) Material de fabrico: metal, de acordo com o método de fabrico descrito à frente
- d) Modelo: standard
- e) Método de fabrico: fabricado em chapa ST 37,2 de 4 mm de espessura no fundo e 3 mm de espessura nas laterais. Acabamento pintado em cor cinzenta. A pintura de proteção: Interior – duas de mão de tinta anticorrosiva; Exterior: duas de mão de tinta anti corrosiva e duas de mão de tinta esmalte para acabamento na cor definida em cima.
- f) Cor exterior: cor cinzenta
- g) Sistema de elevação: sistema de elevação e movimentação através de braço central hidráulico Polibenne/Amplirrol

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

- h) Cobertura: Os 4 (quatro) contentores deverão estar dotados de cobertura deslizante em lona com acionamento manual através de manivela e roldana.
- i) Normas | Certificações: Os contentores deverão ser fabricados de acordo com as Normas Europeias e deverá ser entregue uma Declaração de Homologação CE de Conformidade (Directiva 2006/42/CE).

Os 4 (quatro) contentores metálicos de 20 a 25 m³ de capacidade servirão para a deposição e transporte de grandes volumes de resíduos, nomeadamente os resíduos verdes: relvas, sobranes de limpezas, aparas, bicadas e troncos de podas e abate de árvores, pelo que deverão estar preparados para a receção deste tipo de resíduo que produz lixiviados.

3. Em tudo o omissso observar-se-á o especificado em Normas, Regulamentos e Especificações aplicáveis.

LOTE 4 - Fornecimento de contentores de 40 L de capacidade

1. Quantidade: 2750 (dois mil setecentos e cinquenta) contentores

2. Características técnicas gerais:

a) Dimensões aproximadas:

Volume: 40 (quarenta) litros

Peso vazio: ≈ 2,6 kg

Altura: ≈ 483 mm

Atura com pega: ≈ 705 mm

Largura: ≈ 400 mm

Profundidade: ≈ 488 mm



CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

- b)** Material de fabrico: polietileno de alta densidade reciclado ou reprocessado; 100% reciclável. O material dos contentores não deverá absorver os líquidos e deverá ser resistente à corrosão, às intempéries e inalterável à luz. Deverá ser lavável, com superfícies interiores polidas e sem impurezas.

- c)** Método de fabrico: injeção

- d)** Cor: corpo e tampa castanhos

- e)** Formato: retangular e as arestas arredondadas; superfícies internas e externas lisas para facilitar a limpeza do contentor

Deverão possuir pente frontal compatível com o sistema de recolha por basculamento mecânico. Assim será possível efetuar-se a descarga dos contentores por sistema de elevação, garantindo pelo formato e dimensões da boca de descarga que o seu despejo é total e fácil.

- f)** Tampa: tampa robusta, com ventilação e sistema de bloqueio, para que o contentor fique hermeticamente fechado; abertura total da tampa 270°. Os contentores deverão poder ser empilhados, possuírem abertura que permita a sua utilização e colocação de resíduos mesmo quando empilhados

- g)** Serigrafia: No corpo deverá ser serigrafado, a branco, uma frase de sensibilização, a identificação do resíduo a depositar, logotipos (Município e do POSEUR) e a numeração sequencial de **a1** a **a2750**. A imagem do conteúdo a serigrafar será validada ou disponibilizada, pelo Município de Oliveira de Azeméis, após a adjudicação.

- h)** Os contentores deverão vir dotados com RFID em local protegido.

- i)** Normas | Certificações: Os contentores deverão cumprir com as normas nacionais e europeias.

Estes contentores serão entregues, pela entidade adjudicante, aos residentes da área geográfica candidata à recolha seletiva porta a porta de biorresíduos da fração alimentar.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

3. Em tudo o omissso observar-se-á o especificado em Normas, Regulamentos e Especificações aplicáveis.

LOTE 5 - Fornecimento de Contentores de 120L de capacidade

1. Quantidade: 130 (cento e trinta) contentores

2. Características técnicas gerais dos contentores:

a) Capacidade nominal unitária: 120 (cento e vinte) litros

b) Dimensões e peso aproximados:

Peso em vazio: ≈ 9 kg

Massa total permitida: ≈ 60 kg

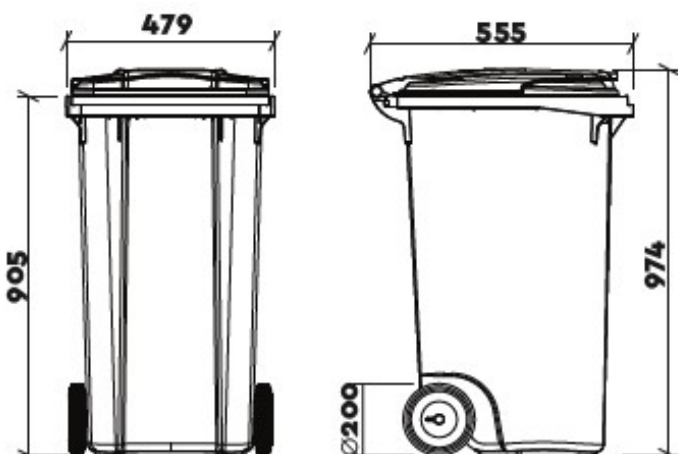
Altura: ≈ 974 mm

Altura ao bordo: ≈ 905 mm

Largura: ≈ 479 mm

Profundidade: ≈ 555 mm

Diâmetro da roda: 200 mm



c) Material de fabrico: polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultravioletas. O material dos contentores não deverá absorver os líquidos e deverá ser resistente à corrosão. Com robustez para suportar os esforços a que estará sujeito, nomeadamente durante as operações de movimentação e recolha e deverá também ser de fácil manuseamento.

d) Cor: castanho

e) Contentores com sistema de arejamento através de arejadores laterais e espaçador de tampa.



CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

O sistema de arejamento permitirá a circulação de ar e a evaporação de gases.

A distância entre o corpo e a tampa ao ser criada causará circulação de ar. Esta circulação de ar será reforçada com as peneiras de arejamento na parte superior e inferior das laterais do recipiente.

Assim serão diminuídos o volume e o peso e os odores minimizados.

- f) Serigrafia: Na parte frontal do corpo deverá ser serigrafado, a cor branca, uma frase de sensibilização, a identificação do resíduo a depositar, logotipos (Município de Oliveira de Azeméis e do financiamento) e a numeração sequencial de **A120_001** a **A120_130**. A imagem do conteúdo a serigrafar será validada ou disponibilizada, pelo Município de Oliveira de Azeméis, após a adjudicação.
- g) Os contentores deverão vir dotados com RFID em local protegido
- h) Operação: Pente frontal
- i) Rodas: duas rodas com um diâmetro mínimo de 200 mm, com eixo metálico. A deslocação do contentor deverá ser silenciosa, rápida e segura, mesmo em solos irregulares

Estes contentores servirão para a deposição da fracção alimentar dos biorresíduos.

3. Em tudo o omissso observar-se-á o especificado em Normas, Regulamentos e Especificações aplicáveis.

LOTE 6 - Fornecimento de Contentores de 240L de capacidade

1. Quantidade: 20 (vinte) contentores

2. Características técnicas gerais dos contentores:

- a) Capacidade nominal unitária: 240 (duzentos e quarenta) litros
- b) Dimensões e peso aproximados:

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

Peso em vazio: ≈ 11 kg

Massa total permitida: ≈ 110 kg

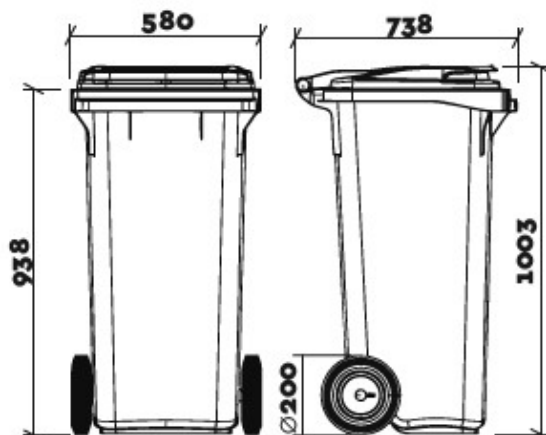
Altura: ≈ 1003 mm

Altura ao bordo: ≈ 938 mm

Largura: ≈ 580 mm

Profundidade: ≈ 738 mm

Diâmetro da roda: 200 mm



- c) Material de fabrico: polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultravioletas. O material dos contentores não deverá absorver os líquidos e deverá ser resistente à corrosão. Com robustez para suportar os esforços a que estará sujeito, nomeadamente durante as operações de movimentação e recolha e deverá também ser de fácil manuseamento.
- d) Cor: castanho
- e) Contentores com sistema de arejamento através de arejadores laterais e espaçador de tampa.

O sistema de arejamento permitirá a circulação de ar e a evaporação de gases.

A distância entre o corpo e a tampa ao ser criada causará circulação de ar. Esta circulação de ar será reforçada com as peneiras de arejamento na parte superior e inferior das laterais do recipiente.

Assim serão diminuídos o volume e o peso e os odores minimizados.

- f) Serigrafia: No corpo deverá ser serigrafado, a cor branca, uma frase de sensibilização, a identificação dos resíduos, logotipos do Município e do financiamento e a numeração de **A240_01** a **A240_20**. A imagem do conteúdo a serigrafar será validada ou disponibilizada, pelo Município de Oliveira de Azeméis, após a adjudicação.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

- g) Os contentores deverão vir dotados com RFID em local protegido
- h) Operação: Pente frontal
- i) Rodas: duas rodas com um diâmetro mínimo de 200 mm, com eixo metálico. A deslocação do contentor deverá ser silenciosa, rápida e segura, mesmo em solos irregulares

Estes contentores servirão para a deposição da fração alimentar dos biorresíduos.

3. Em tudo o omissso observar-se-á o especificado em Normas, Regulamentos e Especificações aplicáveis.

3. Disposições comuns a todos os lotes

3.1. O Município de Oliveira de Azeméis, reserva-se o direito de, em caso de necessidade, solicitar ao concorrente a apresentação de catálogo, documento com especificações de qualquer um dos artigos.

3.2. O fornecedor, no início do fornecimento, deverá identificar o interlocutor que será, perante o Município de Oliveira de Azeméis, o responsável por tudo o que possa suscitar dúvidas ou reclamações durante a vigência do contrato, bem como horário e forma de contacto.

3.3. Os ficheiros relativos à serigrafia/imagem serão enviados ou validados, pelo Gabinete de Comunicação deste Município (nos lotes aplicáveis).

3. Seguros

A cobertura através de contratos de seguro inerentes ao fornecimento é da responsabilidade do fornecedor. O Município de Oliveira de Azeméis pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo de 5 (cinco) dias.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

Cláusula 2ª**(Preço base)**

Para efeitos do artigo 47º, n.º 1, 3 e 4, do CCP, o preço base foi fixado, com base na consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A, do CCP e ainda as especificidades técnicas indicadas na cláusula 1.ª deste caderno de encargos, no montante de: **480,00 €** (quatrocentos e oitenta euros) para o lote 1 (*big bags*); **33.687,50 €** (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) para o lote 2 (*contentores de 800 litros*); **24.600,00 €** (vinte e quatro mil e seiscentos euros) para o lote 3 (*contentores metálicos de 20 a 25 m³*); **37.125,00 €** (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco euros) para o lote 4 (*contentores de 40 litros*); **4.901,00€** (quatro mil novecentos e um euro) para o lote 5 (*contentores de 120 litros*) e **904,00 €** (novecentos e quatro euros) para o lote 6 (*contentores de 240 litros*). A todos os valores mencionados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª**(Contrato)**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Nota: Para adjudicações que se encontrem nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 95º, do C.C.P. não será exigível a celebração do contrato.

CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I - Obrigações do fornecedor

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 4ª

(Obrigações principais do fornecedor)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações:

a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na cláusula 1ª.

b) A título acessório, designadamente, a recorrer a todos os meios que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

c) O fornecedor obriga-se a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

Cláusula 5ª

(Período de vigência do contrato)

1. O período de vigência do presente fornecimento inicia-se *após publicação do contrato no portal da Internet dedicado aos contratos públicos* e termina com a entrega de todas as quantidades objeto de contratação.

No que se refere aos lotes 1 (*big bags*) e 3 (*contentores metálicos de 20 a 25 m³*), estima-se a entrega única.

Quanto aos lotes 2 (*contentores de 800 litros*); 4 (*contentores de 40 litros*); 5 (*contentores de 120 litros*) e 6 (*contentores de 240 litros*) estima-se a entrega seja faseada em função das necessidades do serviço (*serão efetuados pedidos de fornecimento/envio de e-mail*).

2. O presente fornecimento resulta ainda do cumprimento de todas as obrigações por parte do adjudicatário resultantes da sua proposta, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, e do previsto no n.º anterior, findo o prazo referido no n.º 1, e caso não tenha sido atingido o valor previsto no contrato, este extingue-se sem que assista ao fornecedor o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

Cláusula 6ª

(Conformidade e operacionalidade dos bens)

1. O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no ponto 2, da cláusula 1ª.

2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de ser utilizado para o fim a que se destina e dotado de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade do bem.

4. O fornecedor é responsável perante Município de Oliveira de Azeméis por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que exista no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 7ª

(Entrega dos bens objeto do contrato)

1. Os bens objeto do contrato deverão ser entregues num prazo não superior a **12 (doze) semanas**, com exceção do lote 3 (contentores metálicos de 20 a 25 m³) cujo prazo não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) semanas**, a contar da data de envio do pedido de fornecimento.

2. Os locais de entrega a considerar são os seguintes:

a) lotes 1 (big bags); 2 (contentores de 800 litros); 4 (contentores de 40 litros); 5 (contentores de 120 litros) e 6 (contentores de 240 litros): devem ser entregues na antiga garagem do Justino sita na Av. António José de Almeida 167, Oliveira de Azeméis.

b) lote 3 (contentores metálicos de 20 a 25 m³): devem ser entregues nos sítios a instalar no concelho de Oliveira de Azeméis, cuja localização será fornecida ao adjudicatário assim que tiver indicação que os contentores estarão disponíveis para entrega.

NOTA: A entrega dos bens deve ser previamente articulada com o gestor do contrato.

3. A entrega dos lotes 2 (contentores de 800 litros); 4 (contentores de 40 litros); 5 (contentores de 120 litros) e 6 (contentores de 240 litros) poderá ser efetuada de forma parcial (*em função das necessidades dos serviços utilizadores*), sendo efetuado mediante pedido enviado pelo Gestor do Contrato.

4. O fornecedor deve especificar se exige a entrega em quantidade mínimas e nesse caso quais as quantidades mínimas. Deve ter ainda em consideração na elaboração da sua proposta que o

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

Município de Oliveira de Azeméis não aceitará quantidades superiores às adjudicadas por imperativos de cargas mínimas.

5. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega do bem objeto do contrato, todos os documentos (redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa), que sejam necessários.

6. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega, são da responsabilidade do fornecedor.

Clausula 8ª

(Defeitos ou discrepâncias)

1. No caso de não estar comprovada a total conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na cláusula 1ª, o Município de Oliveira de Azeméis deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

2. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo Município de Oliveira de Azeméis, às reparações ou substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Subsecção II - Dever de sigilo

Cláusula 9ª

(Objeto do dever de sigilo)

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Oliveira de Azeméis, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II – Obrigações do Município de Oliveira de Azeméis

Cláusula 10ª

(Preço contratual)

1. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Oliveira de Azeméis deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega.

Cláusula 11ª

(Condições de Pagamento)

1. A(s) quantia(s) devida(s) pelo Município de Oliveira de Azeméis, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) num prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Município de Oliveira de Azeméis das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, salvo se estabelecida condição de pagamento distinta desta no contrato, não podendo em qualquer caso esta exceder os 60 (sessenta) dias.

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega e verificação da conformidade dos bens, devendo o concorrente fazer menção expressa do prazo de pagamento que pretende ver executado no decurso da execução do contrato.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

3. Em caso de discordância por parte do Município de Oliveira de Azeméis, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4. As condições de pagamento deverão ser apresentadas e estabelecidas pelo próprio concorrente na sua proposta, de forma expressa e inequívoca.

Não são aceitáveis condições de pagamento do tipo “a combinar” ou similares.

5. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta de fornecimentos a efetuar, nos termos do artigo 292º, do CCP.

CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 12ª

(Penalidades contratuais)

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Oliveira de Azeméis pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento do prazo de entrega dos bens objeto do contrato, até 10% do valor unitário dos bens em falta x n.º dias atraso;

b) Pelo incumprimento dos locais de entrega, até 20% do valor global dos bens.

NOTA: Nos casos em que se obtenha, a título de penalidade, um valor superior aos limites definidos no artigo 329.º, do C.C.P., será este último o valor máximo aplicável.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Oliveira de Azeméis pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor global do contrato.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a), do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Oliveira de Azeméis tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Oliveira de Azeméis pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Oliveira de Azeméis exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13ª

(Força maior)

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Clausula 14^a

(Resolução por parte do contraente público)

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Oliveira de Azeméis pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 15^a

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal



CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 16ª

(Subcontratação e cessão da posição contratual)

1. A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos previstos no CCP.
2. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para resolução do contrato, aquele cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

CAPÍTULO IV - CLÁUSULAS FINAIS

Clausula 17ª

(Legislação aplicável)

Em tudo omissos neste Caderno de Encargos, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos e na demais legislação aplicável.

Joaquim Jorge Ferreira
Assinatura Eletrónica
Qualificada
2021/07/12 10:30:34
+0100